

---

## COMUNICADO

---

ASSUNTO: ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE E DE SUPLENTE DO CORPO DISCENTE JUNTO À COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

INTERESSADOS: ALUNOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Pós-Graduação comunica que, de acordo com o disposto na Portaria CPG nº 04/2013, dispõe sobre a eleição de representante e suplente do corpo discente junto à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Tecnologia Nuclear IPEN/USP.

1. Inscrição de candidatos: de 03 a 13 de abril de 2017, das 8:00 às 16 horas, na Secretaria da Gerência de Ensino – Prédio do Ensino, 1º andar, sala 124, por meio do formulário para inscrição de chapa anexo a este Comunicado.
2. Eleição dos candidatos: 24 de abril de 2017, das 9 às 16 horas, na Secretaria de Pós-Graduação - Prédio do Ensino, 1º andar na sala 124.
3. Anexos: Portaria CPG nº 74/2017 e formulário para inscrição de chapa.

São Paulo, 29 de março de 2017.

Delvonei Alves de Andrade  
Presidente  
Comissão de Pós-Graduação  
IPEN/USP

---

## PORTARIA CPG nº 74/2017

---

Dispõe sobre eleição de representante titular e de suplente do corpo discente junto à Comissão de Pós-Graduação - CPG do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares.

### ARTIGO 1º

A eleição do representante do corpo discente e seu respectivo suplente junto à Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares realizar-se-á pelo voto direto, no dia 24 de abril de 2017, das 9 às 16 horas, na Sala nº 124 da Gerência de Ensino, 1º andar do Prédio do Ensino, no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares.

### ARTIGO 2º

Poderão votar os alunos matriculados regularmente nos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, excluídos os matriculados apenas em disciplinas isoladas.

### ARTIGO 3º

Serão elegíveis os alunos que satisfizerem as exigências do Artigo 2º.

### ARTIGO 4º

Serão inelegíveis os alunos que:

- I. Tenham sido reprovados em quaisquer disciplinas em que se matricularam no período letivo anterior;
- II. Tenham sofrido pena disciplinar;
- III. Sejam matriculados em virtude de convênio cultural;
- IV. Sejam vinculados ao corpo docente da Universidade de São Paulo;
- V. Sejam funcionários do IPEN;
- VI. Tenham registro de seu nome indeferido pela CPG nos cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo 1º - A apuração do pleito será realizada pela própria mesa receptora.

Parágrafo 2º - Acompanhará a urna eleitoral a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos presidente e mesários dela constando: local e hora da eleição, composição da mesa, número de eleitores votantes, o resultado apurado e quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração, o material relativo à apuração deverá ser encaminhado à Secretaria de Pós-Graduação que o conservará pelo menos durante 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º - O Presidente da CPG do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares proclamará o resultado da eleição.

Parágrafo 5º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de (um) dia útil após a divulgação do resultado.

Parágrafo 6º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá processar-se por meio da Secretaria de Pós-Graduação e ser decidido pelo Presidente da CPG do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares no prazo de até 30 (trinta) dias.

---

Parágrafo 7º - A Secretaria de Pós-Graduação providenciará, em tempo hábil, o material necessário para a realização da eleição.

**ARTIGO 5º**

Serão considerados eleitos representante e suplente, junto à Comissão de Pós-Graduação, membros da chapa mais votada. Em caso de empate na apuração dos votos, será declarada vencedora a chapa que possuir o(a) candidato(a) com a matrícula regular mais antiga.

**ARTIGO 6º**

Serão respeitados o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

**ARTIGO 7º**

Realizar-se-á o processo eleitoral mediante as seguintes normas:

- I. Registro das chapas compostas por um titular e um suplente, mediante requerimento ao Presidente da CPG, entregue na Secretaria do Ensino até o prazo limite de 13 de abril de 2017;
- II. A mesa receptora será presidida por dois membros do corpo docente do curso de Pós-Graduação do IPEN, auxiliado por dois mesários designados pelo Presidente da CPG;
- III. Os membros das mesas receptoras poderão acertar sistema de revezamento de modo que estejam sempre presentes pelo menos dois membros;
- IV. Cada cédula deverá ser rubricada por pelo menos um dos membros do corpo docente da mesa receptora;
- V. Cada estudante assinará, antes de votar, a lista de eleitores votantes na qual figura o seu nome, apresentando nesta ocasião documento de identidade;
- VI. Junto à mesa receptora poderá haver um fiscal do corpo discente que solicitará, antecipadamente, o seu credenciamento junto ao Presidente da CPG;
- VII. Cada eleitor poderá votar em uma única chapa.

**ARTIGO 8º**

Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares.

**ARTIGO 9º**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de março de 2017.

Delvonei Alves de Andrade  
Presidente  
Comissão de Pós-Graduação

---

## Eleição de Representante Discente Período 2017-2018 Formulário para inscrição de chapa

---

Ilustríssimo Senhor  
Prof. Dr. Delvonei Alves de Andrade  
DD Presidente da Comissão de Pós-Graduação  
IPEN

Senhor Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-Graduação deste Instituto,  
nível de \_\_\_\_\_, Área Tecnologia Nuclear - \_\_\_\_\_,  
e \_\_\_\_\_  
também aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-Graduação deste Instituto,  
nível de \_\_\_\_\_, Área Tecnologia Nuclear - \_\_\_\_\_,  
vimos por meio deste requerer o registro da chapa para a eleição de representante e  
suplente do corpo discente junto à Comissão de Pós-Graduação – CPG do Instituto de  
Pesquisas Energéticas e Nucleares, na seguinte ordem:

Titular: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pedimos deferimento.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Suplente